



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1551

“Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais e com base no Decreto Federal publicado no dia 19 de dezembro de 2003 e, ainda, no Decreto Estadual nº 34.007 de 27 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a realizar-se no dia 18 de abril de 2004 no município de Barra do Piraí, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Artigo 2º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres tem por finalidade a proposição de diretrizes para o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres a serem definidas durante a 1ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, encaminhando relatório para a Conferência Estadual de Política para as Mulheres, a realizar-se nos dias 14 a 16 de maio de 2004 sob a coordenação do CEDIM – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

Artigo 3º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pelo Chefe do Executivo Municipal ou, na sua ausência, pela Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação.

Artigo 4º - A Conferência Municipal será organizada por uma Comissão Organizadora formada por representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo e de entidades da sociedade civil.

§ 1º. A Comissão Organizadora deverá ser composta no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto, através de Portaria a ser editada pela Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação.

§ 2º. A Comissão Organizadora deverá apresentar proposta de Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Política para as Mulheres a ser submetida à aprovação da plenária.

§ 3º. A Comissão Organizadora será presidida pela Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação, que decidirá sobre a eficaz aplicação dos termos do presente Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor, de acordo com o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE MARÇO DE 2004.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal